



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

1/6

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** - Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **THIAGO HENRIQUE ZEN** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **GUILHERME CHEROBIM FILHO** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 17ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTA AZUL

1. O protocolo nº 202308222114814414, em nome de PATRICIA RAMOS GOMES SENENN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2305219. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local** de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 286/2023.
2. O protocolo nº 202308164319443041, em nome de WESLLEY PAULO LECHETA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300693531. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/10. **Condicionante do CMPDU:** na nova consulta de viabilidade solicitar para o endereço (Rua Boa Esperança nº 659 – Loja 1). Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 267/2023.
3. O protocolo nº 202308181617135484, em nome de PAULO VINICIUS DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300724620. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03. O entorno e a edificação são inadequados para o funcionamento das atividades.
4. O protocolo nº 202308173711325641, em nome de MARCOS VINICIO DALMOLIN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376399573. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3299-0/99 e 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 275/2023.
5. O protocolo nº e-SIC 202308175613984847, em nome de CAROLINA MARCHIORO PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300705000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/02 e 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 279/2023.



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2/6**

6. O protocolo nº e-SIC nº 202307102719101554, em nome de LUIZELDER SAURZAPF, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300633663. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido reenquadramento como indústria 2 e comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1610-2/05 e 4671-1/00. **Condicionante do CMPDU:** na nova consulta de viabilidade incluir a CNAE: 1610-2/03 – Serraria com desdobramento de madeira em bruto. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 287/2023.

7. O protocolo nº 202307105917821699, em nome de GILSON ANDREATA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376275272. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3012-1/00, 3317-1/02 e 4763-6/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 281/2023.

8. O protocolo nº 202307310619158973, em nome de ANTONIO CELSO DA CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2376107540. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 239/2023.

9. O protocolo nº 202308210514810508, em nome de DIRCE CERUTTE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300810278. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8711-5/02.

10. O protocolo nº 202308210915632167, em nome de JULIANE DO ROCIO VIEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304688. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9329-8/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 226/2023.

11. O protocolo nº 202308253314665490, em nome de W.M. PLASTIC LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376957314. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 293/2023.

12. O protocolo nº 202308071014486417, em nome de PLENA LOGÍSTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376108954. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 290/2023.

13. O protocolo nº 202308162518227947, em nome de VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377159144. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 271/2023.

14. O protocolo nº 202307184616783238, em nome de ANDRE LUIS ALVES DE DEUS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2305621. Após análise os Membros do Conselho



CMPDU

São José dos Pinhais

ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

3/6

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1610-2/03 e 1610-2/04. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 254/2023.

15. O protocolo nº 202308095517364081, em nome de TIAGO DA SILVA FERNANDES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2305405. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 297/2023.

16. O protocolo nº 202308235613368815, em nome de EMERSON ROBERTO RIBEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP23765883642. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5610-1/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 283/2023.

17. O protocolo nº 202308150418615450, em nome de MONSTEC MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377304050. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3319-8/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 300/2023.

18. O protocolo e-SIC nº 202308101914240407, em nome de LIBERTY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377288185. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 296/2023.

19. O protocolo nº 202308160415645905, em nome de DC BUSINESS ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377447250. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio e Serviço Específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9329-8/02, 9321-2/00, 9001-9/99 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 302/2023.

20. O protocolo nº 202308160815753480, em nome de SPAZIO CONTENITORE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377446036. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio e Serviço Específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05, 8230-0/02, 9001-9/99, 9003-5/00, 9321-2/00 e 9329-8/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 301/2023.

21. O protocolo nº 202308280918266479, em nome de ELISANGELA N. DOMBROSCK LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377338676. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 292/2023.

22. O protocolo nº 202308283619311984, em nome de PAULO REHME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377867186. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

4/6

permitido Comércio 2 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8299-7/99 e 8800-6/00.

CONSULTA AMARELA

1. O protocolo nº 202308282214642256, em nome de LEANDRO DA SILVA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 02.169.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora – posto de combustível. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.
2. O protocolo nº 202308252411546503, em nome de MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.243.0013.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora – centro comercial.
3. O protocolo nº 202308245919838083, em nome de CONSTRUTORA ROMANA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 08.121.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 04 unidades.
4. O protocolo nº 202308043518494678, em nome de SUL EQUIPAMENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 04.010.0029.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
5. O protocolo nº 202303080819344003, em nome de PIAZZA SAN MARINO SPE LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.250.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação de prazo e desvinculação como condicionante da emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) da contrapartida 2 prevista no Termo de Compromisso nº 16/2020, conforme parecer técnico 040/2023-GAT em 22/08/2023.
6. O protocolo nº 202308282219426048, em nome de LIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.321.0007.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 91 unidades. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.
7. O protocolo nº 202308010614296744, em nome de GUILHERME FERDINANDI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.319.0028.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 49 unidades. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT, conforme parecer técnico 041/2023-GAT em 22/08/2023.
8. O protocolo nº 202308183914468408, em nome de MARCIO CRISTIANO HANOFF, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.052.0025.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício vertical – 07 unidades.
9. O protocolo nº 202308232118261017, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.103.0028.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 2 – reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Genoveva Sicuro de Brito; redução do recuo frontal da Rua Almirante Pedro Alvares Cabral de 5,00m para 0,00 (zero); dispensa das vagas de estacionamento e redução da taxa de permeabilidade de 30% para 18,80%.



CMPDU

São José dos Pinhais

ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

5/6

10. O protocolo nº 202308215313625150, em nome de JEFERSON PAULO CASAGRANDE, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.602.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – transporte e serviço de logística em geral. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

11. O protocolo nº 202308175319765898, em nome de PATRICIA KARIN HLADCZUK, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.206.0040.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – salão de eventos. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

12. O protocolo nº 202307272319707774, em nome de ROBSON DE SOUZA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.191.0022.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à compra de potencial construtivo de 20% para 35% para taxa de ocupação e aumento do coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,35.

13. O protocolo nº 202307194516677842, em nome de FRANCIS ROBERTO PINHEIRO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.197.0011.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à compra de potencial construtivo de 20% para 35% para taxa de ocupação e aumento do coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,35.

14. O protocolo nº 202308211818124084, em nome de DIRCEU MARCOS RANKEL, solicita reconsideração das matrículas nº 63.958; 63.959 e 63.960. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere à condomínio industrial de barracões. Para análise do CMPDU é necessário apresentar croqui indicando a implantação da atividade construída ou não no lote (construções, pátio e circulação).

15. O protocolo nº 202305165213622051, em nome de LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 16.309.0033.0000, 16.309.0034.0000, 16.309.0035.0000, 16.309.0037.0000 e 16.309.0038.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do Parecer Técnico 039/2023-GAT de 22/08/2023, no que se refere à solicitação de reconsideração das contrapartidas recomendadas anteriormente no Parecer Técnico 024/2023-GAT de 04/05/2023 e deferidas por este Conselho em 10 de maio de 2023. Este Conselho definiu as seguintes contrapartidas: **1)** Ajuste no trecho a ser pavimentado da diretriz de prolongamento da Rua Arthur Alves de Bastos – passando a ser desde a Via Marginal do Contorno Leste/BR 116 até 50,00m após o acesso do empreendimento, com extensão de aproximadamente 334,20m com 20,00m de largura; **2)** A demarcação da área de doação, correspondente ao atingimento da diretriz viária de prolongamento da Rua Arthur Alves de Bastos, será conforme projeto apresentado pelo requerente neste protocolo; **3)** Com relação à diretriz viária projetada na porção Norte-Sul, paralelamente à BR-116 com 20,00 metros de largura, esta deverá ser demarcada conforme o Parecer nº 248-DIVINFRA/DET e averbada nas matrículas dos imóveis atingidos.

Por ser membro do Grupo de Assessoramento Técnico e já ter se manifestado através do Parecer Técnico emitido pelo GAT, o conselheiro Thiago Henrique Zen se absteve de votar nesta pauta - protocolo nº 202305165213622051, em nome de LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A.

Esteve presente na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 30 de agosto de 2023.



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
6/6**

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Presidente

ANGELO GUSTAVO GUERRA

Suplente

DIOGENES MOREIRA MENON

Titular

GUILHERME CHEROBIM FILHO

Titular

ADÃO CETNARSKI NETO

Titular

ARI BUHRER MACHADO NETO

Titular

THIAGO HENRIQUE ZEN

Suplente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI

Suplente

SARAH SHIMA KHOE

Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA

Titular

MARISE MARIA DA CRUZ

Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG

Secretária Executiva